



IGTNEWS

A Newsletter Oficial do Instituto Governança de Terras



NESTA EDIÇÃO

O QUE SE SABE ATÉ AGORA DOS PLANOS DO GOVERNO PARA O ICMBIO E IBAMA

BANCOS E O FINANCIAMENTO DO DESMATAMENTO ILEGAL NA AMAZÔNIA

PSA NO BRASIL, AGORA É PARA VALER!

PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – IN 105/2021

O que se sabe até agora dos planos do governo para o ICMBio e Ibama

ESCRITO POR VITOR BUKVAR FERNANDES

Desde o início do governo Bolsonaro está claro o posicionamento de ataque às políticas e órgãos ambientais. É possível perceber os efeitos deste desmonte tanto pela asfixia orçamentária que os órgãos ambientais vêm sofrendo, quanto pelos péssimos indicadores de resultados das políticas públicas que antes tinham funcionamento elogiável, como autuação de crimes ambientais e combate ao desmatamento. Não bastasse isso, o ano de 2020 contou com uma escalada em termos de áreas desmatadas e, especialmente, focos de incêndio e queimadas em níveis recordes [1]. No último caso, em meio ao pico das queimadas no pantanal, não custa lem-

brar que o próprio Ministério do Meio Ambiente (MMA) acenou com a interrupção do combate ao desmatamento e queimadas por cortes orçamentários (situação que foi revertida posteriormente, em caráter emergencial) [2].

Mais adiante, em novembro de 2020, o vice-presidente Hamilton Mourão, na sua função de presidente do Conselho Nacional da Amazônia Legal, propôs uma “renovação doutrinária” e “reestruturação” dos órgãos ligados à questão ambiental, como Ibama, ICMBio, Funai e Inbra, marcando claramente a passagem do controle da política ambiental brasileira das mãos da sociedade civil para os militares [3]. Aparentemente, a reestruturação se iguala a desmonte e, com relação à “renovação doutrinária”, não é preciso muita imaginação para entender o que isso representa vindo de um militar.

Como se não bastasse, o avanço deste desmonte e militarização dos órgãos ambientais não parece perder fôlego - mesmo diante dos péssimos resultados em todas as áreas de políticas públicas ambientais. Um dos mais recentes escândalos relacionados a este movimento foi a descoberta da criação de um Grupo de Trabalho para discussão da fusão do ICMBio e Ibama com a criação de um novo órgão com orçamento ainda mais reduzido que o atual. Este Grupo de Trabalho, composto por seis oficiais da Polícia Militar de São Paulo e um civil (nenhum dos quais especialistas em questões ambientais, diga-se de passagem), realizou reuniões semanais desde outubro de 2020.



Dada a completa falta de transparência da atuação deste Grupo de Trabalho, o MPF convocou uma audiência pública no começo de fevereiro [4] como parte de um inquérito civil público que investigará o possível desmonte estrutural do ICMBio e os impactos deste nas suas atividades desenvolvidas na Amazônia. Nesta, Suely Araujo, ex-presidente do Ibama (2016-2019) aponta claramente o desmonte: no que tange a criação e gestão de unidades de conservação há um corte orçamentário de 61% previsto para 2021, o que representaria 95 centavos por hectare de área protegida; além disso, apontou um déficit de 1.317 e 2.311 servidores no ICMBio e Ibama, respectivamente [5,6]

Além de diversos especialistas em conservação e gestão de políticas públicas ambientais sinalizando com clareza que este o desmonte do ICMBio representaria um golpe de misericórdia e um apagão da gestão ambiental brasileira, cabe lembrar que a aproximação das eleições da Câmara e Senado coincidem com a suposta “apresentação de resultados” do GT em questão, tornando ainda mais urgente que este seja investigado.

Mais uma vez é possível perceber em operação a velha tática institucional de desmontar as estruturas que estavam funcionando para apontar que são ineficientes quando, na verdade, a própria intervenção é que propositadamente engendra a paralisação destes órgãos públicos.

Bancos e o financiamento do desmatamento ilegal na Amazônia

ESCRITO POR DELAÍDE SILVA PASSOS

O desmatamento ilegal na Amazônia tem sido tema de notícias nos principais veículos de informação do mundo. As preocupações neste sentido fizeram com que o Parlamento Europeu (MEPs) declarasse que os países membros da União Europeia (UE) não estão dispostos a se associarem aos responsáveis, direta ou indiretamente, pelos incêndios da maior floresta tropical do mundo. A França, por exemplo, assim como outros países da UE, sinalizou o rompimento de acordos comerciais com produtores de soja, carne bovina, e outros produtos cujas escalas de desmatamento na Amazônia brasileira têm sido gigantescas [1].

Apesar dos pronunciamentos do presidente brasileiro, Jair Bolsonaro, foram recebidas críticas, visto o posicionamento passivo diante do problema, pelo estudo publicado recentemente pela Forest & Finance (F&F)

[2], uma coalizão de campanhas socioambientais internacionais com organizações de pesquisas, incluindo importantes nomes como a Rainforest Action Network, TUK INDONESIA e Amazon Watch, que apontou outros importantes agentes na degradação ambiental sofrida no bioma amazônico – os bancos nacionais e internacionais, os quais, de acordo com o presente relatório, investiram aproximadamente US\$ 153,2 bilhões em empresas cujas atividades estão diretamente ligadas a altos riscos de danos à floresta brasileira.

Dentre as instituições brasileiras citadas pela F&F [3], vale destacar o Banco do Brasil, o qual forneceu US\$30 bilhões, desde 2016, para produtores de commodities, cujos cultivos encontram-se em áreas de alto risco florestal. Outro banco brasileiro citado foi o Banco Nacional de Desenvolvi-



mento Econômico (BNDES) que forneceu US\$3,8 bilhões, sendo que mais da metade deste valor teve como destino financiar o setor de carne bovina. Os investimentos do BNDES merecem atenção especial, visto que este detém 21,32% do capital total da JBS, a maior exportadora de carne do mundo, assim como uma empresa recorrentemente citada como vinculada ao desmatamento ilegal no Brasil [4].

Outro relatório sobre o tema foi o *Cumplicity in Destruction III*, publicado em outubro de 2020 pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e pela organização sem fins lucrativos, a Amazon Watch [5]. Segundo o documento, seis grandes instituições financeiras sediadas nos Estados Unidos realizaram empréstimos no valor de US\$ 18 bilhões para empresas vinculadas a conflitos em terras indígenas, desmatamento ilegal, grilagem de terras, enfraquecimento de proteções ambientais e produção e exportação de commodities. Dentre essas empresas, podemos citar, duas das maiores corporações de gestão de investimento do mundo, a BlackRock e a Vanguard, três grandes bancos, o Citigroup, o J.P. Morgan Chase e o Bank of America, assim como uma grande empresa de investimento privado, a Dimensional Fund Advisors. Além disso, este mesmo relatório apontou a Cargill, uma das maiores empresas de commodities nos Estados Unidos, como importadora de matérias-primas de fornecedores cujos cultivos estão inseridos dentro, ou nas fronteiras, de terras reivindicadas há muito tempo pelo grupo indígena Munduruku, no Planalto Santareno, no estado do Pará. Ou seja, apesar de signatária da Moratória da Soja, e afirmar que cerca de 95% de sua safra em 2018-2019 foi livre de desmatamento, a Cargill, era, de acordo com o relatório, importadora de commodities oriundas não somente de terras com conflitos com indígenas, como também de fazendas ligadas ao desmatamento ilegal no estado do Mato Grosso. De um modo geral, os documentos sinalizam para a participação (mesmo que indireta) no desmatamento da floresta amazônica de grandes bancos nacionais e internacionais, chamando atenção para o potencial que estes têm para cumprir uma maior fiscalização das condições de plantio dos produtos beneficiados pelo financiamento, entre outras medidas. Apesar dos desafios postos pela débil governança de terras brasileira, como a falta de um efetivo cadastro nacional ou precisão do Cadastro Ambiental Brasileiro (CAR), é possível recorrer a diversos recursos tecnológicos para promover um melhor monitoramento do desmatamento ilegal no Brasil. “A Amazônia está chegando a um ponto crítico. Se não agirmos, o bioma amazônico e nosso clima global sofrerão danos irreversíveis, com forte impacto não apenas nas comunidades locais, mas também em indústrias inteiras nas regiões da Amazônia e do Cerrado” [6].

PSA no Brasil, agora é para valer!

ESCRITO POR GABRIEL PANSANI SIQUEIRA

Este ano foi regulamentada a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais no Brasil, pela lei nº 14.119 de 13 de janeiro de 2021 [1], texto que foi integralmente baseado no Projeto de lei 5.028 de 2019 [2]. Um importante marco normativo, pois essa agenda pendia solução desde a mudança do Código Florestal em 2012 (Art. 58, VIII) [3], uma batalha legislativa que recebeu diferentes projetos ao longo dos anos e muitas discussões entre representantes políticos e da sociedade civil.

Hoje, podemos dizer que o Brasil possui a definição de conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios de implantação da política de PSA nacional, além da descrição dos agentes elegíveis, como pessoas físicas, jurídicas ou comunidades tradicionais, entre outras medidas. A lei tam-



bém classifica o que são os diferentes tipos de Serviços Ecosistêmicos passíveis de rendimento, como provisão, suporte ou regulação por exemplo, e também caracteriza os agentes e condições elegíveis para PSAs e os mecanismo de contratação [4], como o Pagamento Direto; Títulos Verdes (green bonds); e Cota de Reserva Ambiental (CRA).

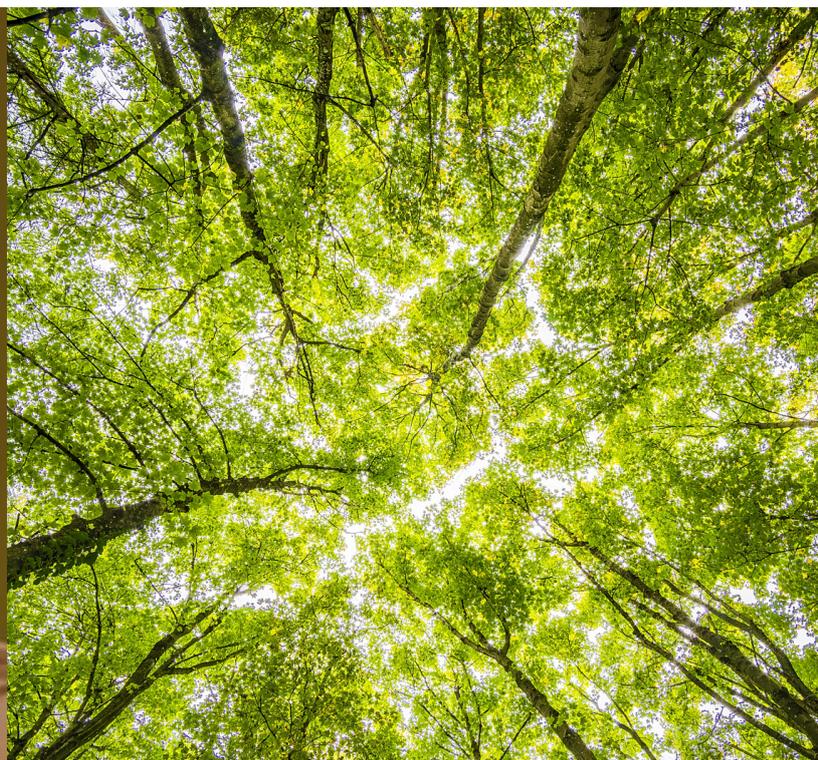
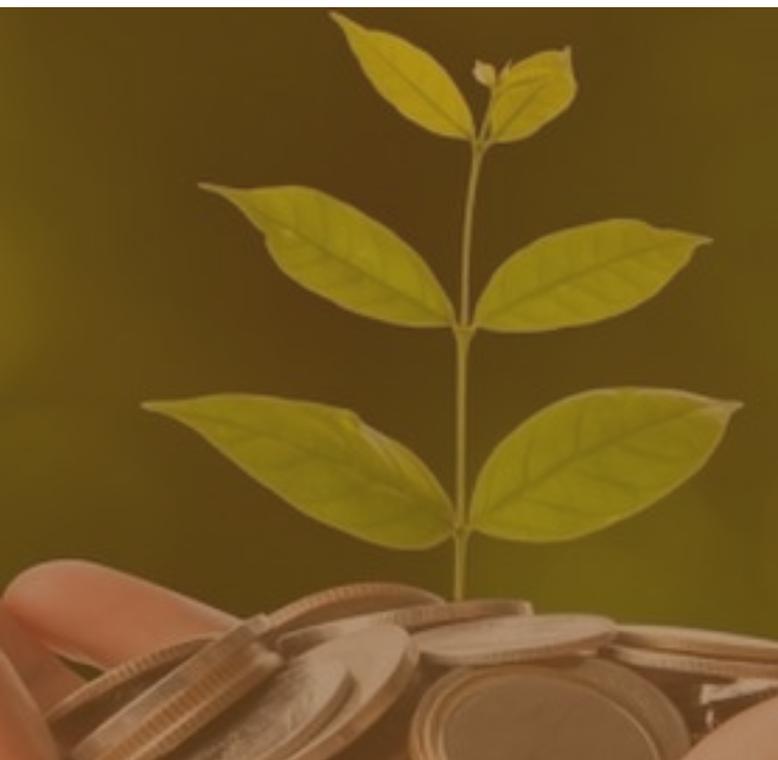
Apesar do gigante potencial brasileiro no mercado de carbono, o país ainda estava muito atrasado nessa agenda. Primeiro, por ter ficado de fora do principal mercado internacional de carbono regulamentado pelo Banco Mundial [5]. Depois, pela dificuldade em se criar uma normativa para esse instrumento de mercado no Brasil. Nesse sentido, é importante ressaltar o protagonismo da Coalizão Brasil para estimular e orientar esse debate recentemente, com sua Nota Técnica elaborada por especialistas na área [6].

A preocupação com essa agenda aumentou em 2020, com a publicação da Portaria nº 518 [7] que instituiu o programa Floresta+ como um grande piloto para definição dessa política no

Brasil, que ainda assim deixou claro que “não acarretará qualquer obrigação referente à contabilização, ajuste ou registro no inventário nacional de emissões por parte do Governo Federal permitindo, assim, que o mercado voluntário estabeleça suas próprias regras e parâmetros, sem qualquer estabelecimento de responsabilidade ou correlação com os compromissos assumidos pelo governo brasileiro.” Sinalizando ao mercado e investidores desse setor (quase que com descaso) que o Estado brasileiro se absteria da obrigação de inventariar o carbono vendido ou desenvolver mecanismos para tanto, e que caberiam aos contratos individuais a definição desses termos.

Mesmo carente de regulamentação específica, alguns *cases* específicos já estavam sendo executados para melhor entender o potencial e limitação dessa política no Brasil, mas também recuperar áreas degradadas e favorecer outros meios de conservação dos recursos naturais, fosse com apoio público e/ou privado. Algumas dessas iniciativas se tornaram mais famosas pela escala e outras pelo protagonismo das agências públicas envolvidas. Dentre as principais iniciativas, podemos citar, o projeto Reflorestar; Conexão Mata Atlântica; o projeto Conservador das Águas; o Produtor das Águas; Projeto Carbono RECA; e o Oásis. Alguns deles, com mais de 10 anos de implantação já conseguem produzir resultados positivos e avaliações da evolução do projeto no tempo, sendo que algumas dessas evidências serão ainda mais importantes agora com a regulamentação oficial do PSA no Brasil.

Outra importante iniciativa recente é o Conserv [8], uma proposta de PSA para áreas privadas, com foco na preservação de áreas pouco aproveitadas nos imóveis que poderiam ser destinadas à conservação, para além daquelas já exigidas pelo Código Florestal. A proposta é de adesão voluntária de proprietários de terras rurais interessados em obter uma renda extra preservando o excedente de vegetação nativa que possa existir dentro do imóvel.



Procedimentos para celebração de parcerias e implementação de Núcleos de Regularização Fundiária – IN 105/2021

ESCRITO POR FLÁVIO SILVA BELCHIOR - CONVIDADO

Foi publicada no Diário Oficial da União em 01/02/2021 a Instrução Normativa MAPA/INCRA nº 105, regulamentando os procedimentos para a celebração de parcerias com municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF, conforme determinado no programa Titula Brasil (Portaria Conjunta Secretaria Especial de Assuntos Fundiários/INCRA nº 1/2020) e seguindo as diretrizes indicadas na Portaria SEAF nº 26/2020.

Os municípios participarão do Programa por meio de adesão voluntária, cuja convocação será feita através das mídias digitais do INCRA e do Diário Oficial da União. Para participar, o município interessado deverá possuir projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária em seu território. A adesão ao Programa será formalizada através de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com o respectivo plano de trabalho, conforme modelos disponibilizados na Instrução Normativa. A operacionalização das atividades ocorrerá por meio de Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF, a serem criados pelos municípios com recursos humanos próprios e obedecendo às diretrizes estabelecidas na IN. Competirá ao NMRF, basicamente: o atendimento aos beneficiários; o apoio ao INCRA na organização de ações de regularização e titulação; a coleta da documentação necessária e inserção no sistema informatizado do INCRA; a instrução dos processos até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA; a realização de vistorias indicadas pelo INCRA, por meio de profissionais habilitados; e a coleta de assinaturas dos beneficiários e inserção nos processos do INCRA. Há, também, a possibilidade de atividades de georreferenciamento.

RESUMO DE ATRIBUIÇÕES	
MUNICÍPIO	INCRA
<ul style="list-style-type: none">• Criar e manter o NMRF• Disponibilizar local para o NMRF• Dar publicidade ao Programa Titula Brasil• Designar integrantes para o NMRF• Arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF• Colocar os integrantes do NMRF à disposição do Incra para capacitação• Disponibilizar transporte, manutenção e abastecimento necessários às atividades do NMRF	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados do NMRF• Capacitar e habilitar o pessoal do NMRF• Fornecer ao NMRF acesso ao sistema informatizado do Incra• Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado sobre as atividades executadas pelo NMRF• Indicar áreas passíveis de regularização fundiária e titulação• Disponibilizar sistemas informatizados para a execução do Programa• Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação

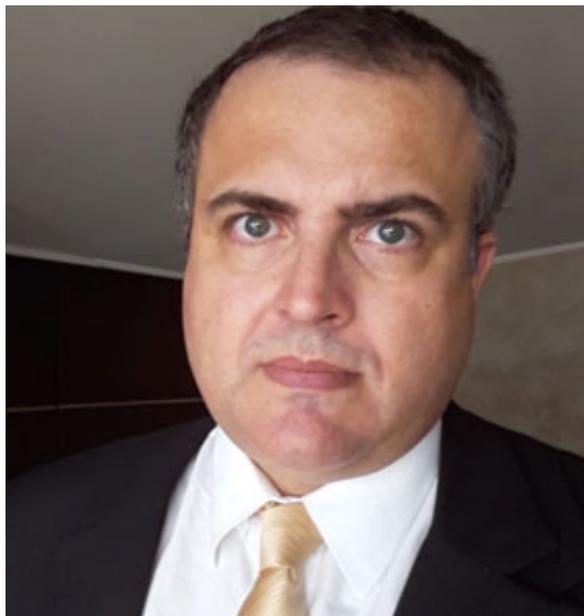
ESPAÇO CONVIDADO

Como o INCRA destaca em sua página [1], as decisões sobre os processos de regularização fundiária, bem como a emissão e a expedição de documentos titulatórios, são de sua competência exclusivas. Não caberá às prefeituras decidir sobre os processos de regularização e titulação. O INCRA também destaca que não se trata de terceirização de atividades aos municípios, mas sim a adoção de procedimento que possibilite atender à Lei 11.952/2009 (regularização fundiária), que permitirá maior transparência, segurança jurídica, redução custos operacionais e maior celeridade e eficiência aos processos de regularização fundiária e titulação de assentamentos.

Sem dúvida a criação e operacionalização do NMRF deverá observar os princípios maiores da Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência – contando com profissionais preparados e atentos às melhores práticas em matéria de governança fundiária. Nesse sentido, a equipe do IGT está à disposição para assessorar os municípios sobre a aplicação da IN nº 105/2021 e aumentar suas chances de sucesso na condução do NMRF.

Flávio Silva Belchior

Advogado e Contador. Mestre em Ciências Contábeis pela PUC/SP. Profissional com mais de 20 anos de atuação empresarial, professor universitário e integrante do IGT.



REDAÇÃO



**INSTITUTO
GOVERNANÇA
DE TERRAS**

Site

www.governancadeterras.com.br
www.igterras.com.br

Facebook

@governancadeterras

Youtube

Instituto Governança de Terras
Grupo de Governança de Terras

E-mail

InstGovTerras@gmail.com
seminariogtde@gmail.com

Ficha Técnica

Edição Geral: Delaíde Silva
Passos e Gabriel Pansani
Siqueira

Diagramação: Marina Lange

Colaboradores: Vitor Bukvar
Fernandes e Flávio Silva
Belchior

O que é o IGT?

Buscamos a defesa dos direitos sociais relacionados à posse e à propriedade da terra, em condições de igualdade, por meio da proteção e garantias dadas pelo estado de direito. Estímulo ao desenvolvimento sustentável por meio da adequada Governança de Terras. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

O que é o IGT News?

A IGTNews será o novo periódico do IGT, que surgiu com o objetivo de concretizar um veículo de comunicação para proporcionar uma leitura crítica dos eventos contemporâneos ligados às questões fundiárias do Brasil e no mundo.

Contato

Envie para InstGovTerras@gmail.com sua opinião sobre as reportagens: qual sua área temática favorita, reclamações, sugestões, etc.

Ajude-nos a desenvolver este novo meio de comunicação

Caso não deseje mais receber essa newsletter, basta responder a este e-mail com a palavra "REMOVER" no campo do assunto

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização do Instituto Governança de Terras. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do código penal.

REFERÊNCIAS



**INSTITUTO
GOVERNANÇA
DE TERRAS**

O que se sabe até agora dos planos do governo para o ICMBio e Ibama

- 1 - KAFRUNI, S. Ministério do Meio Ambiente volta atrás e ministro Salles rebate Mourão. Correio Braziliense, 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://blogs.correio braziliense.com.br/4elementos/2020/08/28/ministerio-do-meio-ambiente-volta-atras-e-ministro-salles-rebate-mourao/>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 2 - KAFRUNI, S. Corte orçamentário no Meio Ambiente provoca atrito entre Salles e Mourão. Correio Braziliense, 29 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/brasil/2020/08/4871970-fogo-cruzado-na-politica-ambiental.html>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 3 - VERDE, S. Mourão quer 'renovação doutrinária' no Ibama, ICMBio, Inca e Funai. O Eco, 9 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/blogs/salada-verde/mourao-quer-renovacao-doutrinaria-no-ibama-icmbio-incra-e-funai/>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 4 - Procuradoria da República no Amazonas. MPF promove audiência pública "Fusão entre ICMBio e Ibama: impactos sobre Amazônia. MPF, 19 de janeiro de 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-promove-audiencia-publica-201cfusao-entre-icmbio-e-ibama-impactos-sobre-a-amazonia201d>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 5 - PEREIRA, J. MPF investiga reuniões "secretas" do MMA que discutem extinção do ICMBio. O Eco, 28 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/mpf-investiga-reunioes-secretas-do-mma-que-discutem-extincao-do-icmbio/>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 6 - BRAGANÇA, D. Extinção do ICMBio já estava sendo planejada há dois anos. O Eco, 01 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/noticias/extincao-do-icmbio-ja-estava-sendo-planejada-ha-dois-anos/>. Acesso em 07 de fevereiro de 2020.

Bancos e o financiamento do desmatamento ilegal na Amazônia

- 1 - BRANFORD, S et al. Brazilian and international banks financing global deforestation: Reports. Mongabay, 05 de novembro de 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/11/brazilian-and-international-banks-financing-global-deforestation-reports/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.
- 2 - CAMPOS, A; LOCATELLI, P. The Money that Feed the Cattle. Reporter Brasil, dezembro 2020. Disponível em: <https://forestsandfinance.org/the-money-that-feeds-the-cattle/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2021.
- 3 - BRANFORD, S et al. Brazilian and international banks financing global deforestation: Reports. Mongabay, 05 de novembro de 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/11/brazilian-and-international-banks-financing-global-deforestation-reports/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.
- 4 - F&F. Explore os dados. Forests & Finance. Disponível em: <https://forestsandfinance.org/explore-os-dados/?lang=pt-br>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.
- 5 - TERENA, L. Articulação dos povos indígenas do Brasil. APIB, 11 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://amazonwatch.org/assets/files/2021-01-07-apib-letter-to-larry-fink.pdf>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.
- 6 - BRANFORD, S et al. Brazilian and international banks financing global deforestation: Reports. Mongabay, 05 de novembro de 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/11/brazilian-and-international-banks-financing-global-deforestation-reports/>. Acesso em 08 de fevereiro de 2020.

REFERÊNCIAS

PSA no Brasil, agora é para valer!

- 1** - BRASIL. Lei n. 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14119.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 2** - BRASIL. Projeto de Lei n. 5028, de 2019. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8006958&ts=1611763084787&disposition=inline>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 3** - BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 4** - BRASIL. Lei n. 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14119.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 5** - FOREST CARBON PARTNERSHIP. FCPF Country Participants. Disponível em: <https://www.forestcarbonpartnership.org/countries>, Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 6** - COALIZÃO BRASIL. Nota técnica sobre o Projeto de Lei n. 5028/2019 - Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais. Coalizão Brasil, 10 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/posicionamentos/item/1018-nota-tecnica-sobre-o-projeto-de-lei-n-5028-2019-politica-nacional-de-pagamentos-por-servicos-ambientais>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 7** - BRASIL. Portaria n. 518, de 29 de setembro de 2020. Institui a modalidade Floresta+ Carbono. Disponível em: [Institui a modalidade Floresta+ Carbono](#). Acesso em 07 de fevereiro de 2021.
- 8** - CONSERV. Disponível em: <https://conserv.org.br/>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021.

Procedimentos para celebração de parcerias e implementação de Núcleos de Regularização Fundiária – IN 105/2021

- 1** - GOV.br. Instrução Normativa detalha regras do programa Titula Brasil. Gov.br, 01 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/instrucao-detalha-regras-do-programa-titula-brasil>. Acesso em 08 de fevereiro de 2021.
- 2** - BRASIL. Instrução Normativa n. 105, de 29 de janeiro de 2021. Regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-105-de-29-de-janeiro-de-2021-301562186>. Acesso em 08 de fevereiro de 2021.